



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando os resultados do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 05.12.001/2021- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS SENDO 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, vem convocar a licitante vencedora, **DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.087.877/0001-61**, para comparecer na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CE para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

O não comparecimento no prazo estabelecido, o licitante perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto ora licitado, conforme subitem 11.1 do Edital e Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brejo Santo-CE, 01 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Helen Barros Miranda Lucena
Secretária Executiva
do CPSMBS

Recebido em,

09 / 06 /2021.

ALEXANDRE JOSE
DIOGENES

ANDRADE:45773432315

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE:45773432315
Dados: 2021.06.09 16:50:25 -03'00'

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 01.06.001/2021

PROCESSO: 05.12.001/2021

EDITAL: 05.12.001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, inscrito no CNPJ 12.987.708/0001-67 e adiante designados simplesmente CPSMBS, sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.087.877/0001-61, com sede em Fortaleza-Ce, a Rua Eurico Facó, 195 - Otávio Bonfim, representada por Alexandre José Diógenes Andrade, CREA-CE 12028D, decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.12.001/2021 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS SENDO 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

que-



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.
mensal, com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses, desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: nº 0101-103010038.2.002; elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção aos itens acima descritos, quinzenalmente, a manutenção preventiva e de imediato na manutenção corretiva.

8.2. O serviço deverá ser fornecido na sede da CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

8.3. O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

8.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de acompanhamento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento dele.

8.5. A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

8.6. Os serviços serão prestados sendo 70% (setenta por cento) com cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios nos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5. Cumprir as datas de entrega, sob pena de sanções descritas neste contrato;

10.6. Trabalhar com o programa de gestão via web, com sistema com codificação, para atender ao parque tecnológico, onde deve conter as exigências mínimas para atender ao setor que são: funcionamento com tecnologia web; prontuário eletrônico dos equipamentos; controle das manutenções preventivas e corretivas; controle de calibração periódica;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.
controle de validação da esterilização; chamado corretivo on-line; rastreabilidade; relatórios dos serviços; controle de peças substituídas, entre outros serviços cabíveis.

10.7. Fornecer retorno de chamada no prazo máximo de 48 horas, garantia de fornecimento de peças e acessórios originais; apresentar ao fim de cada atendimento, relatório completo da manutenção corretiva, por escrito ou no sistema, assinado e carimbado pelo engenheiro clínico, emitindo prazo de validação dos serviços feitos.

10.8. Dispor de meios de acesso a todos os manuais técnicos e de serviços necessários, instrumentos de teste e desempenho e de calibração. (RDC nº 59/2000 (ANVISA) e NBR IEC 601-1 e NBR ISSO/IEC 17025);

10.9. Colocar a disposição para o bom atendimento dos serviços: laboratório de eletroeletrônica; laboratório metrológico com equipamentos e ferramentas (analisador de desfibrilador e analisador de segurança elétrica com cópia do certificado de calibração com vigência anual em nome da licitante; osciloscópio, gerador de onda quadrada; acesso a software e hardware para atualização junto ao fabricante; garantia de fornecimento de peças e acessórios originais e sala de descontaminação para a execução das manutenções corretivas, preventivas, calibração, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços e eliminação de riscos para os usuários.

10.10. Cumprir os prazos no ato da retirada de equipamentos para o laboratório. Já deixando registrado no sistema o prazo máximo que o equipamento ficará no laboratório.

10.11. Após 45 dias da retirada do equipamento para o laboratório, sem retorno do mesmo, a empresa terá duas opções, a título de penalização por descumprimento dos prazos:

a) será descontado o valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais da nota fiscal, enquanto durar o período do equipamento ausente. Esse valor será reajustado a cada ano, no ato do aditivo contratual, caso ocorra o mesmo. O reajuste corresponderá ao valor de R\$100,00 (cem reais). Sendo esse valor correspondente a um equipamento. Havendo mais de um na mesma situação, será abatido R\$ 50 (cinquenta) reais de cada, ou;

b) a substituição de um equipamento compatível, evitando assim que os serviços fiquem paralisados, até conserto do equipamento da unidade ou condenação do mesmo, através de laudo técnico.

10.12. A licitante vencedora obriga-se a elaborar um plano de ação para cada ano vindouro a partir da assinatura do contrato, afim de estabelecer as boas práticas de qualidade na saúde das empresas cearenses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE-CE, 01 de junho de 2021.

ALEXANDRE JOSE
DIOGENES

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE:45773432315
Dados: 2021.06.09 16:47:26 -03'00'

ANDRADE:45773432315

Helen Barros Miranda Lucena
Secretária Executiva do CPSMBS

DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA -
CNPJ: 00.087.877/0001-61

TESTEMUNHA 1 :	
TESTEMUNHA 2:	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.
PLANILHA DE EQUIPAMENTOS:

Nº	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RAIO X PERI-APICAL Modelo: Spectro 70X Seletronic..Fabricante: Dabi Atlante. Realiza os exames radiológicos: Peri-apical, interproximal anterior, interproximal posterior, oclusal maxilar, oclusal mandibular. Composto pelos seguintes componentes funcionais: • Cabeçote de Raios X • Braços • Caixa timer • Fusível de proteção do equipamento • Chave geral • Controle remoto (Seletronic ou Eletronic) • Cabo de controle remoto (espiral) • Cano • Base de sustentação • Rodízio • Ponto focal: indica a exata posição do centro emissor de Raios X • Indicador de angulação: graduado em 10 em 10 graus, indica o ângulo de inclinação do cabeçote • Colimador primário: limita o feixe de Raios X para um diâmetro de 5,9 cm na saída do cilindro localizador • Cilindro localizador: posiciona o filme dentro da área de emissão de Raios X, garantindo que a distância foco/pele não seja menor que 20 cm. Possui um colimador secundário para eliminar penumbra na radiografia.	UNIDADE	03
02	RAIO X PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO DIGITAL Modelo: Kodak 8000c. Fabricante: Carestream Heath, Inc. Realiza os exames radiológicos: Panorâmicos, seio maxilar, articulação temporomandibular (TMJ), cefalométrico lateral, cefalométrico frontal (PA ou AP), cefalométrico oblíquo, cefalométricosubmento-vertex e cefalométrico do carpo. Composto pelos seguintes componentes funcionais: • A cabeça da unidade contém todos os controles eletrônicos. • O braço rotativo. • O braço fixo com um painel de controle. • O sensor digital panorâmico. • A estrutura da fonte de Raio - X. • O telecomando de Raio - X. • Sustentáculo do queixo e mordedor. • A base do sustentáculo do queixo. • O sustentáculo do queixo panorâmico e o mordedor. • Os suportes das têmporas. • As alças. • O braço do cefalostato. • A cabeça do cefalostato. • Os ganchos da cabeça e os cones de orelhas. • O suporte de nasion. • O software de aquisição.	UNIDADE	01
03	AUTOCLAVE VERTICAL DE 101 LITROS Fabricante: SERCON. Modelo: HS70101. Série: 112247. Composto pelos seguintes componentes funcionais: • Painel LCD colorido e sensível ao toque • Gráficos de processo em tempo real • Data book de documentação habilitada para sistemas de validação • Construção em aço inox • Conexões em rede e/ou internet para intercâmbio de dado.	UNIDADE	01

[Assinatura]



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

	- manutenção preventiva e outros - Programação e memorização de até 99 ciclos - Registro impresso dos processos		
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS – SEM RESERVATÓRIO DE ÁGUA Fabricante: SERCON. Modelo: AHMC-5. Série: 111727 Composto pelos seguintes componentes funcionais: - Painel de comando - Alojamento da trava da porta e sensor - Manômetro - Câmara interna - Cesto interno - Guarnição da porta - Trava da porta - Manipulo de abre/fecha porta - Porta - Display Alfanumérico - Tecla de seleção de ciclos - Tecla de partida dos ciclos - Manômetro	UNIDADE	02

 